



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**AUTÓGRAFO Nº 3898/2025**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 306/2025**  
**AUTORIA: VEREADOR RÔMULO DANTAS**

INSTITUI O PROGRAMA “CIDADÃO AMIGO DO TRÂNSITO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o Programa “Cidadão Amigo do Trânsito”, com o objetivo de reconhecer e incentivar ações voluntárias de cidadãos que contribuam para a melhoria da segurança, da educação e da fluidez no trânsito municipal.

**Parágrafo único.** Fica criado canal específico de recebimento de sugestões de melhorias no que diz respeito à mobilidade e prevenção de acidentes.

**Art. 2º** Constituem diretrizes gerais do Programa “Cidadão Amigo do Trânsito”:

I - valorização de iniciativas comunitárias voltadas à promoção da segurança viária e da mobilidade urbana sustentável;  
II - estímulo à participação da sociedade civil em ações de conscientização, prevenção de acidentes e melhoria das condições de tráfego;  
III - reconhecimento público de boas práticas cidadãs que impactem positivamente o trânsito local.

**Art. 3º** Para o reconhecimento das iniciativas das quais tratam o Programa, deverá ser considerado, no mínimo, as seguintes ações:

I - desenvolvimento de campanhas educativas e de conscientização, inclusive no contexto de iniciativas como o Maio Amarelo;  
II - sugestões fundamentadas de melhorias na sinalização viária e na infraestrutura urbana;  
III - projetos de ordenamento do fluxo de veículos e pedestres, respeitada a competência técnica do Executivo;  
IV - outras atividades que promovam a segurança, a acessibilidade e a cidadania no trânsito.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente